



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 8/8/2017, DODF nº 152, de 9/8/2017, p. 9.  
Portaria nº 332, de 10/8/2017, DODF nº 154, de 11/8/2017, p. 17.

**\*PARECER Nº 140/2017-CEDF**

Processo nº 084.000318/2015

Interessado: **Centro Educacional de Inteligência**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Centro Educacional de Inteligência; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 22 de julho de 2015, de interesse do Centro Educacional de Inteligência, situado na QNH Área Especial 3, Armazém 4, 5, 6 e 7, Térreo, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional de Inteligência, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, fl. 1.

Cabe salientar que o presente processo restou autuado tempestivamente, estando a instituição amparada pela regra inserta no artigo 109 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Imperioso esclarecer que durante a tramitação processual a instituição educacional mudou sua denominação por duas vezes, sendo a primeira conforme Portaria nº 311/2016-SEDF, de 26 de setembro de 2016 onde passou de Instituto de Educação Cristã para Centro Educacional de Inteligência Universal ocorrendo, também, a transferência da mantenedora, de Instituto de Educação Christus Ltda., para Centro Educacional de Inteligência Universal, fls. 132.

Após, conforme disposto na Portaria nº 234/2017-SEDF, de 26 de maio de 2017, restou deferida nova mudança de denominação, de Centro Educacional de Inteligência Universal, para Centro Educacional de Inteligência, bem como, a transferência da mantenedora, de Centro Educacional de Inteligência Universal para Centro Educacional de Inteligência, fls. 227.

Por fim, cabe esclarecer, também, que restou deferida no curso da instrução processual a mudança de endereço da instituição educacional e da mantenedora, da EQNL 13/15, Área Especial 2, Taguatinga – Distrito Federal para QNH Área Especial 3, Armazém 4, 5, 6 e 7, Térreo, Taguatinga – Distrito Federal, conforme Portaria nº 67/SEDF, de 14 de março de 2016, com base no Parecer nº 37/2016-CEDF, fl. 120.

O Centro Educacional de Inteligência foi credenciado em 2011, nos termos da Portaria nº 172/SEDF, de 12 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no Parecer nº 232/2011-CEDF, pelo período de 22 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2015. Está autorizado a ofertar educação infantil: creche, para crianças de dois e três anos de idade, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, o ensino fundamental e o ensino médio, fl. 9.



**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 8.
- Regimento Escolar, fls. 48 a 102.
- Contrato de Locação do Imóvel, fls. 106 a 113.
- Parecer Técnico Profissional, fls. 117 e 118.
- Relatórios de Supervisão *in loco*, fls. 126 a 130 e 133 a 138.
- Diligências Cosie/Suplav/SEDF, fls. 140 e 145.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 142 e 143.
- Autorização de Funcionamento, fl. 147.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 152.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 153.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 154 a 157.
- Diligência CEDF, fls. 172 e 173.
- Proposta Pedagógica, fls. 174 a 219.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Contrato de locação do imóvel, fls. 106 a 113, vigente até 6 de outubro de 2018, presumindo-se a prorrogação.
- Parecer técnico profissional nº 137/2015, emitido em 30 de novembro de 2015, com parecer favorável quanto aos aspectos físicos, em condições para ofertar as etapas de ensino da educação básica, da educação infantil ao ensino médio, fls. 117 e 118.
- Autorização de Funcionamento nº 00435/2016, emitida pela Administração Regional de Taguatinga, em 8 de novembro de 2016, por período de 05 (cinco) anos, fl. 147.

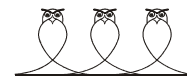
Da(s) visita(s) de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 17 de outubro de 2016, às fls. 126 a 130, 133 a 138, quando restaram verificados aspectos sobre as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes. O Relatório das Melhorias Qualitativas foi compatibilizado e foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

Importante ressaltar que a instituição educacional possui autorização para oferta de ensino médio porém, conforme constatado quando da visita de inspeção *in loco*, fls. 127 e 133, atualmente não oferta esta etapa de ensino, situação esta que deve ser verificada pelo



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



órgão competente, quanto à necessidade de aplicação do inciso II do artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 8 destacam-se:

- Quanto ao aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, a instituição está informatizada e possui *wifi*; mencionam uma gestão com atuação democrática; incentivam a autonomia da equipe e o bom relacionamento, promovendo palestras sobre o desenvolvimento interpessoal; aquisição de livros didáticos e apostilas próprias para a educação infantil, fls. 5 e 6.
- Quanto à qualificação dos recursos humanos, bimestralmente, são realizadas palestras e cursos para os profissionais, fl. 6.
- Quanto à modernização de equipamentos e instalações, a instituição adquiriu 10 computadores, caixa de som e microfone, data show, microscópios de ciência e biologia, 140 carteiras novas, fogão industrial e armários para a cozinha, aparelho de som e instalação de circuito de câmera de segurança em toda a escola, fl. 7.
- Quanto à realização de atividades que envolvem a comunidade escolar, a instituição realiza festas comemorativas, feiras e gincanas com a comunidade, têm Escola de Pais com encontros semestrais, além de oferecem bolsas de estudos integrais e descontos nas mensalidades, fl.7.

Da Proposta Pedagógica, fls. 174 a 216.

A Proposta Pedagógica, após ser diligenciada por este Conselho de Educação, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: “promover a continuidade dos princípios familiares com justiça, honestidade e amor, pautados em valores cristãos na práxis das ações diárias, contextualizando os processos educacionais.” (fl. 179)
- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 181 a 188.

A instituição educacional oferta as seguintes etapas da educação básica, observada a idade legal para ingresso, de acordo com a legislação vigente:

- Creche:
  - Maternal I – 2 anos
  - Maternal II – 3 anos
- Pré-escola:
  - Jardim de Infância I – 4 anos
  - Jardim de Infância II – 5 anos



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Ensino Fundamental – do 1º ao 9º ano, observado o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, conforme artigo nº 25 da Resolução nº1/2012-CEDF.
- Ensino Médio – da 1ª a 3ª série.

Há oferta do período integral para a educação infantil e para o ensino fundamental com a oferta de atividades, no contraturno, que consistem de ações lúdicas e interativas, como balé, esportes e música, trabalhos manuais, além de reforço escolar, fl. 198.

A instituição educacional adota os princípios da inclusão e realiza atendimento educacional especializado em salas comuns, observada a necessidade especial, contando, quando necessário, com o auxílio de um profissional que possa intermediar as ações, fls. 185 e 188.

- Organização Curricular, fls. 189 a 195.

No currículo da educação infantil, os conteúdos são apresentados de forma lúdica e integrada, sintonizados com a realidade em que vivem, fl. 182, de acordo com a legislação vigente, visando sempre desenvolver a criatividade, senso crítico e desenvolvimento intelectual das crianças, sendo pautados nos Parâmetros Curriculares Nacionais para esta etapa de ensino, observados os eixos Conhecimento de Mundo e Formação Pessoal e Social, com destaque para o desenvolvimento da linguagem, aspectos cognitivos e psicomotores, fls. 196 e 197, 203.

O currículo do ensino fundamental, bem como, o proposto para o ensino médio, estão descritos e bem fundamentados para todas as áreas do conhecimento e contemplam os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Destacam-se as Línguas Estrangeiras Modernas, Inglês e Espanhol de matrícula obrigatória aos alunos e ainda o componente curricular Filosofia, somente para o ensino fundamental. As matrizes curriculares, às fls. 194 e 195, retratam a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

Estão previstos e descritos os Temas Transversais, específicos para cada etapa, bem como os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios, conforme orienta a Resolução nº1/2012-CEDF, fls. 183, 184 e 187.

- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 200 a 209.

Na educação infantil a instituição realiza a avaliação por meio de observação e acompanhamento contínuo das atividades individuais e coletivas, registradas no dossiê dos alunos, e posteriormente compartilhados com os pais, por meio de relatórios discursivos, fls. 200 a 203.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, a avaliação é qualitativa, não ocorre a retenção do aluno no período do ciclo, do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano, conforme a



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



legislação vigente. A promoção ou retenção do aluno pode ocorrer a partir do 3º ano, sendo a aprovação condicionada aos resultados do aproveitamento escolar, após a apuração de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) e alcance de média anual de 6,0 (seis), fls. 204 e 205.

Estão previstos, ainda, a recuperação, a progressão parcial, o aproveitamento de estudos e as adaptações, além do avanço de estudos, nos termos da legislação vigente.

#### Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 48 a 102, tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e deve guardar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** – Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) reconduzir, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o Centro Educacional de Inteligência, situado na QNH Área Especial nº 3, Armazém 4, 5, 6 e 7, Térreo, Taguatinga, mantido pelo Centro Educacional de Inteligência, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF à adoção das providências necessárias em relação a etapa autorizada do ensino médio, sem oferta pela instituição educacional, nos termos expostos no presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de agosto de 2017.

**DANIEL DAMASCENO CREPALDI**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 1/8/2017

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**

\*Em atenção à alínea “c”, a Instituição Educacional foi diligenciada e, em visita *in loco* realizada em 27 de março de 2018. Verificou-se no ano letivo de 2018, oferta a 1ª série do Ensino Médio, no turno matutino, com 1 (uma) turma de 10 alunos matriculados, conforme registro às fls. 258/259 do referido processo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



**Anexo I do Parecer nº 140/2017-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO EDUCACIONAL DE INTELIGÊNCIA											
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano											
<b>Turno:</b> Diurno											
<b>Módulo:</b> 40 semanas											
<b>Regime:</b> Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna- Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL</b>			<b>2400</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>	<b>900</b>
<b>Observações:</b>											
1. O Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, corresponde aos três anos do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de funcionamento:											
• Matutino: 7h30 às 11h50 do 1º ao 5º ano. 7h30 às 12h20 do 6º ao 9º ano.											
• Vespertino: 13h30 às 17h50 do 1º ao 5º ano. 13h10 às 18h do 6º ao 9º ano.											
3. Duração do intervalo: são de 20 minutos não computados no total da carga horária.											
4. Duração do módulo aula semanal: são de 60 minutos do 1º ao 5º ano, e de 45 minutos do 6º ao 9º ano.											



**Anexo II do Parecer nº 140/2017-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO EDUCACIONAL DE INTELIGÊNCIA					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio					
<b>Regime:</b> Seriado anual – 200 dias letivos					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Turno:</b> Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
Sociologia		X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X	
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL</b>			<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>
<b>Observações:</b>					
1. Horário de Funcionamento: Matutino: 7h10 às 12h30 Vespertino: 13h10 às 18h30					
2. Duração dos intervalos: são de 20 minutos não computados no total da carga horária.					
3. Duração do Módulo-aula semanal: são de 50 minutos da 1 <sup>a</sup> a 3 <sup>a</sup> séries.					
4. O Componente Curricular Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, é oferta obrigatória aos alunos no ensino médio.					